



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em treinamento para: “**XVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios**”.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

1.3 As especificações do objeto deverão estar em conformidade com o disposto no item II do ETP, conforme tabela abaixo:

L	I	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUAN	PREÇO	LOCAL DE	PRAZO DE
O	T		DE DE	TIDA	ESTIMAD	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO
T	E		MEDID	DE	O		
E	M		A		UNITÁRIO		
1	1	<p>XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS</p> <p><b>Data:</b> 18 a 21 de Maio</p> <p><b>Valor:</b> R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais ) por participante</p> <p><b>PROGRAMAÇÃO:</b></p> <p><b>18 de maio (segunda-feira) – 2026</b></p> <p>10h</p> <p>Abertura do credenciamento</p> <p>Abertura do Espaço do Patrocinador</p> <p>Abertura do atendimento técnico-institucional</p> <p>14h Início das Arenas técnicas</p>	Inscrições	3	R\$650,00	O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF	A marcha será realizada nos dias 18 a 21 de Maio de 2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## 19 de maio (terça-feira) – 2026

9h Sessão solene de abertura

11h Palestra Magna

13h30 Conexão CNM

14h Movimento Mulheres

Municipalistas

14h30 Reforma Política | PEC 12

15h Presidenciáveis

16h Programas Federais

17h Consórcios Públicos

18h Encontro de bancadas  
estaduais

## 20 de maio (quarta-feira) – 2026

8h30 Assembleia Geral e  
prestação de contas da CNM

9h Congresso Nacional

10h Presidenciáveis

11h Reforma Tributária

13h30 Municípios Doadores

14h FUNDEB

15h Presidenciáveis

16h Reforma Administrativa

17h Saneamento: resíduos  
sólidos

## 21 de maio (quinta-feira) – 2026

8h Palavra aberta aos gestores

9h Legislativo municipal

10h Presidenciáveis



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>11h Emergência climática</p> <p>11h30 Resultados das Arenas e Fóruns Municipalistas</p> <p>11h45 Leitura da carta da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios</p> <p>12h Encerramento</p> <p><b>Programação paralela</b></p> <p><b>18 de maio (segunda-feira)</b></p> <p>Arena 1</p> <p>14h às 18h Jurídico Reforma Administrativa</p> <p>Arena 2</p> <p>14h às 18h Obras, Transferências e Parcerias Execução dos programas federais nos Municípios: custos, controle externo e entraves do PAC</p> <p>Arena 3</p> <p>14h às 18h MMM Segurança Pública Encontro Nacional do Movimento Mulheres Municipalistas</p> <p>Arena 4</p> <p>14h às 18h Defesa Civil Redução do Risco de Desastres nos Municípios: Plano de Contingência e Tecnologias Aplicadas</p> <p>Arena 5</p> <p>14h às 18h Meio Ambiente Captação de recursos</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>Consórcios Públicos</p> <p>Mercado de crédito de carbono como um instrumento econômico: identificando oportunidades para os Municípios</p> <p>Arena 6</p> <p>14h às 18h    Assistência Social</p> <p>Proteção Social – o potencial dos serviços socioassistenciais no enfrentamento às desigualdades</p> <p>Arena 7</p> <p>14h às 18h    SEBRAE</p> <p>Programação SEBRAE</p> <p><b>19 de maio (terça-feira)</b></p> <p>Arena 1</p> <p>14h às 18h    Educação</p> <p>Jurídico</p> <p>Fundeb, Escola em Tempo Integral e Piso do Magistério: avanços e desafios</p> <p>Arena 2</p> <p>14h às 18h    Saúde</p> <p>A inversão da municipalização do SUS</p> <p>Arena 3</p> <p>14h às 18h    Obras,</p> <p>Transferências e Parcerias</p> <p>Parcerias com o Terceiro Setor</p> <p>Arena 4</p> <p>14h às 18h    Desenvolvimento Rural</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>Irrigação como estratégia de desenvolvimento: desafios e oportunidades para os Municípios</p> <p>Arena 5</p> <p>14h às 18h Transporte e Mobilidade</p> <p>Desenvolvimento Orientado ao Transporte (DOT)</p> <p>Arena 6</p> <p>14h às 18h Jurídico</p> <p>Fórum de vice-prefeitos</p> <p>Arena 7</p> <p>14h às 18h SEBRAE</p> <p>Programação SEBRAE</p> <p>Arena 8</p> <p>14h às 18h LGPD</p> <p>LGPD na Educação Municipal: adequação, redes sociais e ECA digital</p> <p><b>20 de maio (quarta-feira) — manhã</b></p> <p>Arenas 1 e 2</p> <p>8h às 12h Vereadores</p> <p>Poder Legislativo Municipal</p> <p>Arena 3</p> <p>8h às 12h Educação</p> <p>Saúde</p> <p>Assistência Social</p> <p>Financiamento e oferta da educação especial: dilemas e perspectivas para os municípios</p> <p>Arena 4</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>8h às 12h      Previdência Equacionamento dos déficits dos RPPS e Programa de Regularidade Previdenciária Arena 5</p> <p>8h às 12h      Habitação                      e Planejamento Urbano Habitação e Desenvolvimento Urbano: do cadastro de beneficiários ao contrato habitacional - gestão de programas Arena 6</p> <p>8h às 12h      Meio Ambiente Financiamento da gestão ambiental e climática municipal Arena 7</p> <p>8h às 12h      SEBRAE Programação SEBRAE Arena 8</p> <p>8h às 12h      MMM Assistência Social Saúde III Encontro de primeiras-damas Arena 10</p> <p>8h às 12h      Internacional Acordo Mercosul - União Europeia</p> <p><b>20 de maio (quarta-feira) — tarde</b> Arena 1 e 2</p> <p>14h às 18h      Vereadores Poder Legislativo Municipal Arena 3</p> <p>14h às 18h      Jurídico</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>Nova Lei de Licitações e Lei Geral de Proteção de dados: o que os gestores precisam saber?</p> <p>Arena 4</p> <p>14h às 18h    Finanças</p> <p>Nova Era do ISS e IBS para Transição da Reforma Tributária segura e eficiente.</p> <p>Arena 5</p> <p>14h às 18h    Contabilidade</p> <p>Do Envio de Dados à Aprovação Final: O Guia do Gestor para Não Ter Problemas</p> <p>Arena 6</p> <p>14h às 18h    Obras, Transferências e Parcerias</p> <p>Captação de recursos e emendas parlamentares para ações municipais</p> <p>Arena 8</p> <p>14h às 16h    Segurança Alimentar e Nutricional</p> <p>Segurança Alimentar e Nutricional: Valorização das culturas alimentares como estratégias para proteção social.</p> <p>Arena 8</p> <p>16h às 18h    Observatório de Drogas</p> <p>Observatório Municipal de Drogas: A redução de danos enquanto estratégia de proteção social para pessoas que usam drogas.</p> <p>Arena 7</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>14h às 18h SEBRAE Programação SEBRAE Arena 9</p> <p>14h às 18h Consórcios Públicos IV Encontro do Fórum de Consórcios Públicos Arena 10</p> <p>14h às 18h Agricultura/AMPROTABACO Meio Ambiente Finanças Observatório de Drogas Educação Produção de tabaco e o desenvolvimento econômico social para os Municípios Arena 8</p> <p>14h às 16h Observatório Municipal de Drogas: A gestão municipal da Política sobre Drogas: desafios e possibilidades Observatório Municipal de Drogas Arena 8</p> <p>16h às 18h Segurança Alimentar e Nutricional: Valorização das culturas alimentares como estratégias para proteção social. Segurança Alimentar e Nutricional</p> <p><b>21 de maio (quinta-feira)</b> Arena 2</p> <p>8h às 12h Estudos Técnicos</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

<p>Boas práticas para o aprimoramento da gestão municipal</p> <p>Arena 3</p> <p>8h às 12h Segurança Pública</p> <p>O desafio da segurança pública nos Municípios brasileiros</p> <p>Arena 4</p> <p>8h às 12h Turismo</p> <p>Turismo, captação de recursos e competitividade: o papel dos municípios no desenvolvimento</p> <p>Arena 5</p> <p>8h às 12h Cultura</p> <p>Cultura em Pauta: O futuro da gestão e do financiamento da Cultura nos Municípios</p> <p>Arena 6</p> <p>8h às 12h Saneamento</p> <p>Cobranças e alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira da gestão municipal de resíduos sólidos</p> <p>Arena 7</p> <p>8h às 12h SEBRAE</p> <p>Programação SEBRAE</p> <p>Arena 9</p> <p>8h às 12h Controle Interno</p> <p>Gestor Seguro, Gestão Eficiente: O Papel Estratégico do Controle Interno</p> <p>Arena 10</p> <p>8h às 12h Saúde</p> <p>Teto financeiro de MAC: acúmulo de defasagens e desafios para a</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	sustentabilidade do SUS					
--	-------------------------	--	--	--	--	--

**TOTAL:** R\$1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

**1.4 Ciclo de vida-** A solução encontrada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem é a contratação de serviço especializado em treinamento para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem. Este serviço tem início do ciclo de vida com a aplicação do curso e se exaure com o recebimento do certificado.

Em um curso de capacitação, que se encerra com a emissão do certificado, o ciclo de vida pode seguir uma estrutura, dividida em quatro fases principais:

## **A. Planejamento da contratação**

Nesta etapa é identificado o objeto a ser contratado, que consistem na contratação de curso de capacitação e treinamento. Ainda nesta fase é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde são avaliadas as necessidades, as especificações e a estimativa de custos com base em pesquisa de mercado.

## **B. Elaboração do termo de referência**

Com base nas informações levantadas no planejamento, é elaborado o Termo de Referência. Esse documento detalha as especificações do objeto, descreve as condições de fornecimento, define prazos, critérios de qualidade e todas as exigências que deverão ser cumpridas pelo fornecedor, assegurando clareza e objetividade ao processo.

## **C. Publicação do edital do processo de inexigibilidade de licitação**

Após a formalização do termo de referência, é publicado o edital do processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Nesta fase ocorre a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação.

## **D. Justificativa da escolha do fornecedor**

Com base na proposta apresentada, procede-se à análise da documentação do fornecedor, observando não apenas o preço ofertado, mas também a adequação às especificações técnicas, a confiabilidade, o prazo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

entrega e a qualidade do conteúdo programático. A decisão final é registrada em justificativa formal, garantindo transparência e demonstrando que a escolha representa a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **E. Formalização da contratação**

Após a justificativa da escolha do fornecedor, são realizados os atos formais necessários, como parecer jurídico e da controladora, emissão de nota de empenho, assinatura de contrato ou documento equivalente e comunicação oficial para início da execução. Essa etapa consolida juridicamente a relação entre a Câmara Municipal e o contratado.

## **F. Execução do objeto**

A execução consiste na participação no curso pelos servidores ou vereadores. O fornecedor deve atender às especificações estabelecidas no termo de referência e respeitar os prazos pactuados, garantindo a conformidade com as necessidades da Câmara.

## **G. Utilização e finalidade**

O curso é ministrado durante o período de duração proposto e com as temáticas preestabelecidas na proposta.

## **H. Encerramento do ciclo administrativo**

Após a participação no curso, a empresa deve fornecer o certificado de conclusão do curso e a Câmara deve atestar o recebimento, confirmar a conformidade e realizar o pagamento devido ao fornecedor, encerrando o processo de contratação de forma regular e transparente.

Desta forma, a capacitação cumpre seu ciclo ao proporcionar aprendizado e qualificação aos participantes.

**1.5 Requisitos da contratação:** Conforme **item II, 3 do ETP**, Para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

1. Os requisitos indispensáveis à execução do objeto, sem os quais a contratação não atende ao interesse público de capacitação legislativa, consistem na comprovação de que a entidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

contratada é a organizadora oficial do evento ou possui habilitação legal para a comercialização de inscrições, assegurando o acesso pleno dos parlamentares à programação técnica. É essencial que a contratada disponibilize infraestrutura adequada para o porte do evento e apresente antecipadamente o cronograma de atividades, abrangendo os temas de interesse da administração pública mencionados na justificativa de aquisição.

O padrão mínimo de qualidade aceitável pela Administração exige que as palestras e painéis sejam ministrados por profissionais com expertise comprovada nas áreas de gestão e direito público, garantindo a atualização técnica efetiva. A comprovação da qualidade e do cumprimento do objeto será verificada por meio da entrega de certificados individuais de participação, contendo o conteúdo programático e a carga horária cumprida, o que atesta a efetiva absorção de conhecimento pelos vereadores inscritos.

A duração contratual mais adequada é a pontual, uma vez que o objeto da contratação é um evento com data e local fixos, cujas obrigações se encerram com a participação dos servidores e a entrega dos certificados. Por não se tratar de um serviço de natureza contínua, a vigência deve estar limitada ao período de realização da marcha e ao prazo necessário para o processamento administrativo dos comprovantes de execução, garantindo a vantajosidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. Prazos de Entrega. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística para cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que os bens sejam disponibilizados dentro dos períodos definidos pela Administração. O atendimento tempestivo aos prazos pactuados é condição essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, prevenir desabastecimentos e evitar prejuízos ao funcionamento administrativo, sujeitando a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

3. Habilitação do fornecedor. Para a formalização de eventual contratação com a Administração Pública, o fornecedor deverá comprovar plena habilitação, demonstrando que reúne condições legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras para executar o objeto contratual. A habilitação deverá atender integralmente às exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto no artigo 62, o qual estabelece que a fase de habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, abrangendo: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – qualificação econômico-financeira. O atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a celebração do contrato administrativo, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado. A proposta deverá apresentar preço global vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado, observados os critérios de economicidade e eficiência. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, de forma que não caiba à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual ajustado.

5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação. A eventual contratação ficará condicionada à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integrem. O futuro contratado deverá declarar, de forma expressa, que tem pleno conhecimento e que aceita todos os termos, cláusulas e condições do contrato administrativo, sem ressalvas, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento.

6. 6. Requisitos dos Contratos: O contrato administrativo decorrente da presente contratação deverá ser formalizado em conformidade com o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e controle.

7. A vigência contratual deverá ser definida de acordo com o interesse da Administração e com a natureza do objeto, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários suficientes, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

8. O contrato deverá prever de forma clara as obrigações da contratada e da Administração, os prazos de execução, as condições de recebimento do objeto, os critérios de fiscalização e acompanhamento contratual, bem como os mecanismos de controle da execução, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades administrativas que motivaram a contratação.

9. Os pagamentos deverão ocorrer exclusivamente após a efetiva execução do objeto ou das etapas contratualmente previstas, vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação de pagamento somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, desde que previamente justificada no processo administrativo e expressamente prevista no instrumento de contratação, podendo a Administração exigir garantia adicional como condição para sua concessão. Na hipótese de não execução do objeto no prazo contratual, os valores eventualmente antecipados deverão ser integralmente restituídos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

10. O contrato deverá contemplar cláusulas relativas à fiscalização, às sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, às hipóteses de alteração, rescisão e extinção contratual, bem como às responsabilidades das partes, observadas as disposições legais pertinentes. Deverá ainda prever mecanismos que assegurem a transparência da execução contratual e a possibilidade de controle interno e externo, especialmente pelos órgãos de fiscalização competentes.

## 2 Da justificativa

2.1 A participação de vereadores na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, justifica-se pela relevância institucional do evento, considerado o maior encontro municipalista da América Latina, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

A presença dos vereadores tem como finalidade a capacitação, atualização e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal diante de temas essenciais à administração pública, tais como reforma tributária, reforma administrativa, financiamento da educação (FUNDEB), saúde pública, programas federais, captação de recursos e emendas parlamentares.

Além disso, o evento conta com programação específica voltada ao Poder Legislativo Municipal, proporcionando aos vereadores acesso direto a debates técnicos, orientações jurídicas e troca de experiências com representantes de todo o país, o que contribui para o aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias.

A participação também possibilita o diálogo com autoridades federais, estaduais e entidades municipalistas, fortalecendo a representatividade do município e ampliando oportunidades de captação de recursos e parcerias institucionais.

A definição da participação de dois vereadores atende aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo a representatividade do Poder Legislativo no evento sem gerar custos excessivos ao erário. O número é suficiente para assegurar a participação nas atividades simultâneas da programação, especialmente aquelas direcionadas ao Legislativo, permitindo a posterior disseminação das informações aos demais parlamentares.

Os beneficiários diretos são os vereadores participantes, que terão acesso a conteúdos técnicos, capacitações e debates estratégicos. Indiretamente, toda a Câmara Municipal será beneficiada, por meio do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, bem como a população em geral, que contará com um Legislativo mais qualificado e preparado para atuar nas demandas municipais.

Espera-se como resultado a melhoria da atuação legislativa, com maior embasamento técnico na elaboração de projetos, indicações e emendas, além do fortalecimento da fiscalização dos atos do Executivo. Busca-se também ampliar a capacidade de articulação institucional, possibilitando a captação de recursos, a adesão a programas federais e a implementação de políticas públicas mais eficientes.

Por fim, a participação no evento contribuirá para alinhar o município às discussões nacionais que impactam diretamente a gestão pública local, promovendo desenvolvimento e melhor atendimento às necessidades da população.

2.2. Será realizada a contratação por meio da aquisição única, tendo em vista a singularidade do serviço.

2.3 A contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa n.º 01/2024 da Controladoria Interna, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## 3 Da seleção do Fornecedor e caracterização da inexigibilidade

3.1 O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação (art.74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021).

3.2 Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição:

- III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.3 Os requisitos supramencionados estão presentes no curso “**XVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios**” tendo em vista a notória especialização da empresa e que o conteúdo programático agregará



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

profundamente no desenvolvimento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

A Confederação Nacional dos Municípios, é uma organização independente, apartidária, que tem como objetivo de realizar a representação político-institucional dos Municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional. Possui 45 (quarenta e cinco) anos de serviços prestados ao municipalismo visando solução dos problemas comuns aos Municípios brasileiros. Dentre outros objetivos, visa promover congressos, encontros, cursos, conferências e outros eventos para estudo e análise dos problemas e teses de interesse dos municípios brasileiros.

## **TEMA DO CURSO: XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIO**

**DATA:** 18 a 21 de 2026

## **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**

**Data:** 18 a 21 de Maio

**Valor:** R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais ) por participante

### **PROGRAMAÇÃO:**

#### **18 de maio (segunda-feira) – 2026**

10h

Abertura do credenciamento

Abertura do Espaço do Patrocinador

Abertura do atendimento técnico-institucional

14h Início das Arenas técnicas

#### **19 de maio (terça-feira) – 2026**

9h Sessão solene de abertura

11h Palestra Magna

13h30 Conexão CNM

14h Movimento Mulheres Municipalistas

14h30 Reforma Política | PEC 12

15h Presidenciáveis



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

- 16h Programas Federais
- 17h Consórcios Públicos
- 18h Encontro de bancadas estaduais

## **20 de maio (quarta-feira) – 2026**

- 8h30 Assembleia Geral e prestação de contas da CNM
- 9h Congresso Nacional
- 10h Presidenciáveis
- 11h Reforma Tributária
- 13h30 Municípios Doadores
- 14h FUNDEB
- 15h Presidenciáveis
- 16h Reforma Administrativa
- 17h Saneamento: resíduos sólidos

## **21 de maio (quinta-feira) – 2026**

- 8h Palavra aberta aos gestores
- 9h Legislativo municipal
- 10h Presidenciáveis
- 11h Emergência climática
- 11h30 Resultados das Arenas e Fóruns Municipalistas
- 11h45 Leitura da carta da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios
- 12h Encerramento

## **Programação paralela**

### **18 de maio (segunda-feira)**

Arena 1

14h às 18h Jurídico

Reforma Administrativa

Arena 2

14h às 18h Obras, Transferências e Parcerias

Execução dos programas federais nos Municípios: custos, controle externo e entraves do PAC

Arena 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

14h às 18h MMM

Segurança Pública

Encontro Nacional do Movimento Mulheres Municipalistas

Arena 4

14h às 18h Defesa Civil

Redução do Risco de Desastres nos Municípios: Plano de Contingência e Tecnologias Aplicadas

Arena 5

14h às 18h Meio Ambiente

Captação de recursos

Consórcios Públicos

Mercado de crédito de carbono como um instrumento econômico: identificando oportunidades para os Municípios

Arena 6

14h às 18h Assistência Social

Proteção Social – o potencial dos serviços socioassistenciais no enfrentamento às desigualdades

Arena 7

14h às 18h SEBRAE

Programação SEBRAE

## **19 de maio (terça-feira)**

Arena 1

14h às 18h Educação

Jurídico

Fundeb, Escola em Tempo Integral e Piso do Magistério: avanços e desafios

Arena 2

14h às 18h Saúde

A inversão da municipalização do SUS

Arena 3

14h às 18h Obras, Transferências e Parcerias

Parcerias com o Terceiro Setor

Arena 4

14h às 18h Desenvolvimento Rural

Irrigação como estratégia de desenvolvimento: desafios e oportunidades para os Municípios

Arena 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

14h às 18h Transporte e Mobilidade

Desenvolvimento Orientado ao Transporte (DOT)

Arena 6

14h às 18h Jurídico

Fórum de vice-prefeitos

Arena 7

14h às 18h SEBRAE

Programação SEBRAE

Arena 8

14h às 18h LGPD

LGPD na Educação Municipal: adequação, redes sociais e ECA digital

## **20 de maio (quarta-feira) — manhã**

Arenas 1 e 2

8h às 12h Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Arena 3

8h às 12h Educação

Saúde

Assistência Social

Financiamento e oferta da educação especial: dilemas e perspectivas para os municípios

Arena 4

8h às 12h Previdência

Equacionamento dos déficits dos RPPS e Programa de Regularidade Previdenciária

Arena 5

8h às 12h Habitação e Planejamento Urbano

Habitação e Desenvolvimento Urbano: do cadastro de beneficiários ao contrato habitacional - gestão de programas

Arena 6

8h às 12h Meio Ambiente

Financiamento da gestão ambiental e climática municipal

Arena 7

8h às 12h SEBRAE

Programação SEBRAE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

Arena 8

8h às 12h      MMM

Assistência Social

Saúde

III Encontro de primeiras-damas

Arena 10

8h às 12h      Internacional

Acordo Mercosul - União Europeia

## **20 de maio (quarta-feira) — tarde**

Arena 1 e 2

14h às 18h      Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Arena 3

14h às 18h      Jurídico

Nova Lei de Licitações e Lei Geral de Proteção de dados: o que os gestores precisam saber?

Arena 4

14h às 18h      Finanças

Nova Era do ISS e IBS para Transição da Reforma Tributária segura e eficiente.

Arena 5

14h às 18h      Contabilidade

Do Envio de Dados à Aprovação Final: O Guia do Gestor para Não Ter Problemas

Arena 6

14h às 18h      Obras, Transferências e Parcerias

Captação de recursos e emendas parlamentares para ações municipais

Arena 8

14h às 16h      Segurança Alimentar e Nutricional

Segurança Alimentar e Nutricional: Valorização das culturas alimentares como estratégias para proteção social.

Arena 8

16h às 18h      Observatório de Drogas

Observatório Municipal de Drogas: A redução de danos enquanto estratégia de proteção social para pessoas que usam drogas.

Arena 7

14h às 18h      SEBRAE

Programação SEBRAE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

Arena 9

14h às 18h Consórcios Públicos

IV Encontro do Fórum de Consórcios Públicos

Arena 10

14h às 18h Agricultura/AMPROTABACO

Meio Ambiente

Finanças

Observatório de Drogas

Educação

Produção de tabaco e o desenvolvimento econômico social para os Municípios

Arena 8

14h às 16h Observatório Municipal de Drogas: A gestão municipal da Política sobre Drogas: desafios e possibilidades

Observatório Municipal de Drogas

Arena 8

16h às 18h Segurança Alimentar e Nutricional: Valorização das culturas alimentares como estratégias para proteção social.

Segurança Alimentar e Nutricional

## **21 de maio (quinta-feira)**

Arena 2

8h às 12h Estudos Técnicos

Boas práticas para o aprimoramento da gestão municipal

Arena 3

8h às 12h Segurança Pública

O desafio da segurança pública nos Municípios brasileiros

Arena 4

8h às 12h Turismo

Turismo, captação de recursos e competitividade: o papel dos municípios no desenvolvimento

Arena 5

8h às 12h Cultura

Cultura em Pauta: O futuro da gestão e do financiamento da Cultura nos Municípios

Arena 6

8h às 12h Saneamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

Cobranças e alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira da gestão municipal de resíduos sólidos

Arena 7

8h às 12h SEBRAE

Programação SEBRAE

Arena 9

8h às 12h Controle Interno

Gestor Seguro, Gestão Eficiente: O Papel Estratégico do Controle Interno

Arena 10

8h às 12h Saúde

Teto financeiro de MAC: acúmulo de defasagens e desafios para a sustentabilidade do SUS

Desta forma, pode-se concluir que a empresa oferta um evento que se caracteriza como técnico especializado de natureza intelectual, estando em conformidade com o disposto no artigo 74, III, f da lei 14.133/2021.

Além disso, é importante destacar que cada palestrante possui características, metodologia e habilidade únicos, não podendo ser comparado a outros. Tanto o conteúdo programático quanto a metodologia e didática empregadas são únicos, não podendo ser encontrados em nenhum outro contexto ou instituição. Essa singularidade do serviço proporciona uma experiência de aprendizagem única e especializada, que atende às necessidades dos participantes de forma diferenciada. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

3.3 Portanto, é evidente que o Curso: **“XVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”**. ” não se enquadra nas modalidades de licitação, uma vez que sua natureza decorre de uma atividade intelectual que não pode ser objetivamente definida nem selecionada com base em critérios como preço e/ou técnica. Não existem



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

parâmetros que possibilitem uma comparação ou competição com outros cursos eventualmente disponíveis no mercado.

3.4 Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A prestação dos serviços/Aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

3.7 Para a habilitação do fornecedor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021. (deverá ser adaptado conforme peculiaridade do serviços/produtos que serão adquiridos)

3.8 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.8.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.8.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.8.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.8.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 4 Da Amostra

4.1 Não será necessário envio de amostras.

## 5 Da Vigência



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (meses) contados do(a) publicação do extrato no diário oficial.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 6 Da Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou WhatsApp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem a confirmação de leitura.

6.4 A Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

**Gestor:** Diretor da Câmara Municipal

**Fiscal técnico:** Diretor da Câmara Municipal

6.22 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

## 7 Da Entrega e Garantia

7.1 Pela natureza da presente contratação, se dará de forma integral nos dias 18 a 21 de Maio de 2026.

7.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na cidade de Brasília, nos dias 18 a 21 de Maio no local estabelecido no folder/programação do evento.

7.3 Ao receber o e-mail e/ou WhatsApp, com a Ordem de Fornecimento, a licitante deverá responder acusando o recebimento. **A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.**

7.4 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade serviço licitado com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

7.5 Ao assinar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO** ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santana da Vargem, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

## 8 Do Recebimento

8.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência em conta bancária indicada pelo CONTRATADO com agência no Banco do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

Brasil. Caso o contratado não possua conta no Banco do Brasil deverá apresentar Boleto bancário emitido por qualquer banco.

- a) Devendo para isto a empresa apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.
- e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 10 Do Reajuste

10.1 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

## 11 Do valor da Contratação

11.1 O custo estimado total da contratação é de 1950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

11.2 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros custos que forem gerados para execução do serviço, inclusive material didático e despesas com viagem.

## 12 Da Dotação Orçamentária

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

Dotação orçamentária: Despesa número 06- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, R\$40.640,00 (quarenta mil seiscientos e quarenta reais)

## 13 Da Adequação ao Plano Anual de Contratações

13.1 Esta contratação está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações.

## 14 Da Garantia de Execução

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução .

## 15 Das Obrigações do Contratante (art 92,X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

15.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.10 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16 Das Obrigações do Contratado

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência;

16.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

16.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 16.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

16.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## 17 Das infrações e sanções

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.14 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.13**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.17 A aplicação das sanções previstas no item **15.13**. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.18 Na aplicação da sanção prevista no item 15.13, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.19 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **15.13** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

17.21 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.22 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.23 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 18 Das Normas de Regência

18.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, e regulamentações internas.

18.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## 19 Do Foro

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas /MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Santana da Vargem, 08 de Maio de 2026